



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e

Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 554 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

CRIA A ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DESIGNA O GESTOR DE BENS MÓVEIS DA AGETRANSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que consta do Processo SEI-220008/000025/2024, considerando:

- a necessidade de adequação da organização patrimonial da AGETRANSP às diretrizes estabelecidas para a administração pública estadual;
- o Decreto Estadual nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, que regulamenta a gestão de bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo órgãos da administração direta e indireta; e
- a necessidade de observância aos procedimentos de tombamento, movimentação, inventário e desfazimento de bens móveis, conforme previsto na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a organização de controle patrimonial da AGETRANSP, com o objetivo de regulamentar a gestão, administração, fiscalização e destinação dos bens móveis sob sua responsabilidade, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 49.289/2024 e demais normativas aplicáveis.

Art. 2º A Gestão de Bens Móveis da Unidade Patrimonial AGETRANSP será exercida pelo(a) Gestor(a) de Bens Móveis, formalmente designado(a) pelo titular da unidade gestora, lotada na Superintendência

Administrativa, no Departamento de Suprimentos ou pelo(a) substituto(a), designado(a) conforme Anexo I desta Resolução.

§ 1º A nomeação do(a) Gestor(a) de Bens Móveis será formalizada mediante ato administrativo específico, devendo ser emitido o correspondente Termo de Transferência de Responsabilidade de Bens Móveis, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Estadual nº. 49.289/2024.

§ 2º Quando ocorrer a substituição temporária do(a) Gestor(a) de Bens Móveis, Agente de Bens Móveis ou do Encarregado de Bens Móveis, a emissão do termo de que trata o *caput* deste artigo será facultativa.

§ 3º A transferência da responsabilidade deve ser formalizada por meio de processo eletrônico no SEI-RJ ou outro sistema que eventualmente o substitua, do qual deverá constar o Termo de Transferência de Responsabilidade de Bens Móveis.

Art. 3º A Unidade Gestora da AGETRANSP será dividida em Subunidades, considerando a estrutura organizacional, espaço físico e quantidade de bens ou outro fator que o(a) Gestor(a) de Bens Móveis considere pertinente.

§ 1º Para cada Subunidade será designado(a) um(a) Encarregado(a) de Bens Móveis e seu substituto(a) eventual.

§ 2º Ficam criadas as Subunidades, com as respectivas indicações de seus Encarregados(as) de Bens Móveis, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 3º Os substitutos eventuais tratados nos §§ 1º e 2º deste artigo deverão assumir, por um determinado período de tempo, a responsabilidade pela unidade gestora, unidade administrativa ou subunidade, no caso de ausência eventual, como férias, licenças e afins do(a) gestor(a), agente ou encarregado(a), respectivamente.

Art. 4º As atividades de gestão de bens móveis da AGETRANSP, previstas no art. 22 do Decreto Estadual nº. 49.289, de 17 de setembro de 2024, deverão ser desenvolvidas pelo(a) Gestor(a), Agentes e Encarregados(as) de bens móveis, obedecendo ao disposto na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle.

Art. 5º A AGETRANSP deverá realizar inventários periódicos de seus bens móveis, observando os seguintes tipos, conforme estabelecido no artigo 56 do Decreto Estadual nº. 49.289/2024:

I - Inventário Inicial, realizado no momento da criação da unidade administrativa ou subunidade;

II - Inventário Anual, realizado obrigatoriamente ao final do exercício fiscal, para fins de atualização do saldo patrimonial;

III - Inventário de Transferência de Responsabilidade, quando houver mudança de gestor, encarregado ou agente responsável pelo controle patrimonial;

IV - Inventário Eventual, realizado em casos de necessidade específica, auditoria ou inspeção por órgãos de controle.

V - Inventário de Extinção, realizado quando da extinção da unidade gestora, da unidade administrativa e da subunidade.

Art. 6º A baixa patrimonial de bens inservíveis deverá seguir os procedimentos previstos nos artigos 63 a 87 do Decreto Estadual nº. 49.289/2024, podendo ocorrer por:

I - Transferência para outros órgãos da administração pública;

II - Alienação por venda, permuta ou doação;

III - Desfazimento, nos casos em que os bens forem considerados irrecuperáveis ou classificados como sucata.

Art. 7º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

I - **Unidade Gestora:** unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

II - **Unidade Administrativa:** subdivisão da unidade gestora que não dispõe de recursos próprios para gerir suas atividades e não possui autonomia para realizar o registro contábil de seu patrimônio;

III - **Subunidade:** subdivisão da unidade administrativa ou da unidade gestora que pode agregar uma ou mais localidades físicas;

IV - **Termo de Transferência de Responsabilidade de Bens Móveis:** documento que atribui responsabilidade ao servidor competente pela gestão de determinado bem móvel em sua respectiva unidade;

V - **Encarregado(a) de Bens Móveis:** servidor(a) designado para gerenciar o patrimônio móvel da subunidade, garantindo seu controle e conservação;

VI - **Gestor(a) de Bens Móveis:** servidor(a) responsável pela gestão centralizada dos bens móveis no âmbito da AGETRANSP.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025.

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente
AGETRANSP

ANEXO I

Unidade Gestora: AGETRANSP
Gestor(a) de Bens Móveis: Deborah Brito D’Almeida Telles de Menezes
Substituto(a) eventual do(a) Gestor(a) de Bens Móveis: Danielle Hortêncio

ANEXO II

Subunidade	Encarregado(a) de bens móveis	Substituto(a) eventual
Presidência - PRESI	Anna carolina De Almeida Nogueira ID. 51504227	Nicolle Cruz e Castro ID. 50115090
Gabinete Conselheiro Charlles Batista – CD/CB	Diego Telles de Matos ID. Funcional 51423049	Andrezza de L. C. Knauer Santos ID. 4424388-0

Gabinete Conselheiro Fernando Moraes – CD/FM	Priscylla Rosa Vaz Macedo ID. 5152872-0	Ana Claudia da Silva Mendes ID. 5117058-2
Gabinete Conselheiro Murilo Leal – CD/ML	João Bosco de Lima ID. 4198994-5	Renata Lemos Coloneze ID. 5097021-6
Gabinete Conselheiro Vicente Loureiro – CD/VL	Carmen Lucia de Mesquita Sampaio ID. 42727456	Ana Paula Sant’Anna Masiero ID. 44322399
Secretaria Executiva - SCEXEC	Itala Carolina Zanazi Fonseca Mello ID. 5142643-9	Vanessa Ferreira Santos ID. 5150346-8
Procuradoria Geral AGETRANSP - PGA	Thaíla Cunha e Silva ID. 4346431-9	Daniel Silva Pereira ID. 50903969
Auditoria de Controle Interno - AUDIT	Bruno José de Souza Curione ID. 512328125	Carlos Egídio Pinto Queiroz ID. 44323581
Corregedoria - CORREG	José Afonso Figueiredo de Almeida ID. 4336928-6	Fulvia Liege Maia Lenharo ID. 1991823-2
Ouvidoria - OUVI	Vinícius Pires ID. 5141663-8	Nayara Miranda ID. 5037077-4
Superintendência Administrativa - SUPAD	Danielle Hortêncio da Silva ID. 5148020-4	Everton Oliveira da Silva ID. 4359886-2
Superintendência Orçamentária e Financeira - SUPFIN	Marcio Vinicius dos Santos Agenor ID. 5088969-9	Luciana Assad Carneiro ID. 50253034
Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET	Leandro de Souza Braz ID. 561063-0	Vitória Carmo dos Santos Jesus ID. 5139044-2
Assessoria Técnica de Informática – ASSTEC	Dilson Correa Souza ID. 4418565-0	Eduardo Antonio de Lima ID. 5153674-9
Departamento de Recursos Humanos - DEPRH	Victória dos Santos Correa Barbosa ID. 51512246	Paulo Roberto de Oliveira Junior ID. 6188877

Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA	André Felipe Felício Azevedo ID. 5114380-1	Estefany de Souza Villalba Coelho ID. 5149798-0
Assessoria de Relações Institucionais – ASSRIN	Ana Lucia Almeida da Costa Schneider Terzi ID. 617743-3	Marcos Galvão ID. 5080802-8



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 26/03/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94206076** e o código CRC **80F719AF**.

Membro Docente:

- Max Erick Soffner, ID Funcional nº 4426639-1, Professor Associado/LCFIS;

Membro Técnico:

- Marcus dos Santos Paes, ID Funcional nº 640024-8, Técnico Administrativo/LCFIS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2025

FÁBIO LOPES OLIVARES
Reitor em Exercício

Id: 2638183

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 01.04.2025

PROCESSO Nº SEI-260002/006277/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é a aquisição de aparelhos e mobiliários hospitalares para atender às necessidades do Hospital Veterinário da Universidade, conforme segue: item 01 à empresa ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA com valor vencedor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); item 05 à empresa ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA com valor vencedor de R\$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais) e item 07 à empresa ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICACAO LTDA com valor vencedor de R\$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais). Os itens 02, 03, 04, 06, 08, 09 e 10 restaram FRACASSADOS.

Id: 2638184

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHOS DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 01.04.2025

PROCESSO Nº SEI-260002/002142/2025 - DEFIRO o Abono de Permanência da servidora ELIANE DO ESPIRITO SANTO DIAS DE FREITAS, Profissional de Nível Médio, ID Funcional nº 641584-9, a contar de 07/03/2025, com fundamento no art. 4º, da EC Estadual nº 90/2021 c/c art. 19, LC Estadual nº 195/2021.

PROCESSO Nº SEI-260002/002521/2025 - DEFIRO o Abono de Permanência da servidora CLÁUDIA MÁRCIA GRACA FRANÇA, Profissional de Nível Médio, ID Funcional nº 639992-4, a contar de 28/03/2025, com fundamento no art. 4º, da EC Estadual nº 90/2021 c/c art. 19, LC Estadual nº 195/2021.

Id: 2638185

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 554 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

CRIA A ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DESIGNA O GESTOR DE BENS MÓVEIS DA AGETRANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que consta do Processo nº SEI-220008/000025/2024,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de adequação da organização patrimonial da AGETRANS às diretrizes estabelecidas para a administração pública estadual;

- o Decreto Estadual nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, que regulamentou a gestão de bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo órgãos da administração direta e indireta; e

- a necessidade de observância aos procedimentos de tombamento, movimentação, inventário e desfazimento de bens móveis, conforme previsto na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a organização de controle patrimonial da AGETRANS, com o objetivo de regulamentar a gestão, administração, fiscalização e destinação dos bens móveis sob sua responsabilidade, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 49.289/2024 e demais normativas aplicáveis;

Art. 2º - A Gestão de Bens Móveis da Unidade Patrimonial AGETRANS será exercida pelo(a) Gestor(a) de Bens Móveis, formalmente designado(a) pelo titular da unidade gestora, lotada na Superintendência Administrativa, no Departamento de Suprimentos ou pelo(a) substituto(a), designado(a) conforme Anexo I desta Resolução.

§1º - A nomeação do(a) Gestor(a) de Bens Móveis será formalizada mediante ato administrativo específico, devendo ser emitido o correspondente Termo de Transferência de Responsabilidade de Bens Móveis, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Estadual nº. 49.289/2024.

§2º - Quando ocorrer a substituição temporária do(a) Gestor(a) de Bens Móveis, Agente de Bens Móveis ou do Encarregado de Bens Móveis, a emissão do termo de que trata o caput deste artigo será facultativa.

§3º - A transferência da responsabilidade deve ser formalizada por meio de processo eletrônico no SEI-RJ ou outro sistema que eventualmente o substitua, do qual deverá constar o Termo de Transferência de Responsabilidade de Bens Móveis.

Art. 3º - A Unidade Gestora da AGETRANS será dividida em Subunidades, considerando a estrutura organizacional, espaço físico e quantidade de bens ou outro fator que o(a) Gestor(a) de Bens Móveis considere pertinente.

§1º - Para cada Subunidade será designado(a) um(a) Encarregado(a) de Bens Móveis e seu substituto(a) eventual.

§2º - Ficam criadas as Subunidades, com as respectivas indicações de seus Encarregados(as) de Bens Móveis, conforme Anexo II desta Portaria.

§3º - Os substitutos eventuais tratados nos §§ 1º e 2º deste artigo deverão assumir, por um determinado período de tempo, a responsabilidade pela unidade gestora, unidade administrativa ou subunidade, no caso de ausência eventual, como férias, licenças e afins do(a) gestor(a), agente ou encarregado(a), respectivamente.

Art. 4º - As atividades de gestão de bens móveis da AGETRANS, previstas no art. 22 do Decreto Estadual nº. 49.289, de 17 de setembro de 2024, deverão ser desenvolvidas pelo(a) Gestor(a), Agentes e Encarregados(as) de bens móveis, obedecendo ao disposto na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle.

Art. 5º - A AGETRANS deverá realizar inventários periódicos de seus bens móveis, observando os seguintes tipos, conforme estabelecido no artigo 56 do Decreto Estadual nº. 49.289/2024:

I - inventário Inicial, realizado no momento da criação da unidade administrativa ou subunidade;

II - inventário Anual, realizado obrigatoriamente ao final do exercício fiscal, para fins de atualização do saldo patrimonial;

III - inventário de Transferência de Responsabilidade, quando houver mudança de gestor, encarregado ou agente responsável pelo controle patrimonial;

IV - inventário Eventual, realizado em casos de necessidade específica, auditoria ou inspeção por órgãos de controle.

V - inventário de Extinção, realizado quando da extinção da unidade gestora, da unidade administrativa e da subunidade.

Art. 6º A baixa patrimonial de bens inservíveis deverá seguir os procedimentos previstos nos artigos 63 a 87 do Decreto Estadual nº. 49.289/2024, podendo ocorrer por:

I - transferência para outros órgãos da administração pública;

II - alienação por venda, permuta ou doação;

III - desfazimento, nos casos em que os bens forem considerados irrecuperáveis ou classificados como sucata.

Art. 7º - Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

I - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

II - unidade administrativa: subdivisão da unidade gestora que não dispõe de recursos próprios para gerir suas atividades e não possui autonomia para realizar o registro contábil de seu patrimônio;

III - subunidade: subdivisão da unidade administrativa ou da unidade gestora que pode agregar uma ou mais localidades físicas;

IV - termo de transferência de responsabilidade de bens móveis: documento que atribui responsabilidade ao servidor competente pela gestão de determinado bem móvel em sua respectiva unidade;

V - encarregado(a) de bens móveis: servidor(a) designado para gerenciar o patrimônio móvel da subunidade, garantindo seu controle e conservação;

VI - gestor(a) de bens móveis: servidor(a) responsável pela gestão centralizada dos bens móveis no âmbito da AGETRANS.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

ANEXO I

Unidade Gestora: AGETRANS
Gestor(a) de Bens Móveis: Deborah Brito D'Almeida Telles de Menezes
Substituto(a) eventual do(a) Gestor(a) de Bens Móveis: Danielle Hortêncio

ANEXO II

Subunidade	Encarregado(a) de bens móveis	Substituto(a) eventual
Presidência - PRESI	Anna Carolina De Almeida Nogueira ID. 51504227	Nicolle Cruz e Castro ID. 50115090
Gabinete Conselheiro Charles Batista - CD/CB	Diego Telles de Matos ID. Funcional 51423049	Andrezza de L. C. Knauer Santos ID. 4424388-0
Gabinete Conselheiro Fernando Moraes - CD/FM	Priscylla Rosa Vaz Macedo ID. 5152872-0	Ana Claudia da Silva Mendes ID. 5117058-2
Gabinete Conselheiro Murilo Leal - CD/ML	João Bosco de Lima ID. 4198994-5	Renata Lemos Coloneze ID. 5097021-6
Gabinete Conselheiro Vicente Loureiro - CD/VL	Carmen Lucia de Mesquita Sampaio ID. 42727456	Ana Paula Sant'Anna Masiero ID. 44322399
Secretaria Executiva - SCEXEC	Itala Carolina Zanazi Fonseca Melo ID. 5142643-9	Vanessa Ferreira Santos ID. 5150346-8
Procuradoria Geral AGETRANS - PGA	Thaila Cunha e Silva ID. 4346431-9	Daniel Silva Pereira ID. 50903969
Auditoria de Controle Interno - AUDIT	Bruno José de Souza Curione ID. 512328125	Carlos Egídio Pinto Queiroz ID. 44323581
Corregedoria - COR-REG	José Afonso Figueiredo de Almeida ID. 4336928-6	Fulvia Liege Maia Lenharo ID. 1991823-2
Ouvidoria - OUVI	Vinicius Pires ID. 5141663-8	Nayara Miranda ID. 5037077-4
Superintendência Administrativa - SUPAD	Danielle Hortêncio da Silva ID. 5148020-4	Everton Oliveira da Silva ID. 4359886-2
Superintendência Orçamentária e Financeira - SUPFIN	Marcio Vinicius dos Santos Azenor ID. 5088969-9	Luciana Assad Carneiro ID. 50253034

Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPEP	Leandro de Souza Braz ID. 561063-0	Vitória Carmo dos Santos Jesus ID. 5139044-2
Assessoria Técnica de Informática - ASS-TEC	Dilson Correa Souza ID. 4418565-0	Eduardo Antonio de Lima ID. 5153674-9
Departamento de Recursos Humanos - DEPRH	Victória dos Santos Correa Barbosa ID. 51512246	Paulo Roberto de Oliveira Junior ID. 6188877
Câmara de Transportes e Rodovias - C-TRA	André Felipe Felício Azevedo ID. 5114380-1	Estefany de Souza Villalba Coelho ID. 5149798-0
Assessoria de Relações Institucionais - ASSRIN	Ana Lucia Almeida da Costa Schneider Terzi ID. 617743-3	Marcos Galvão ID. 5080802-8

Id: 2638160

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25/03/2025

PROCESSO Nº SEI-E-07/0002/005679/2022 - DECIDO PELO CANCELAMENTO da multa imposta no Auto de Infração GEFI-SEAI/00159073 (53905799), lavrado em face da empresa Tigre Ferramentas para Construção Civil S.A., com fundamento no art. 101, da Lei nº 3.467/2000, tendo em vista o cumprimento integral das obrigações assumidas no TACCM.INEA.03/2025.

Id: 2638284

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DE 02/04/2025

PROCESSO Nº SEI-070001/000734/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico, Edital nº 001/2024 no valor total de R\$ 428.278,10 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos), cujo objeto é a Aquisição de material de comunicação, através da contratação de empresa especializada para realizar a confecção e instalação de material de divulgação informativos e de advertência, como placas rodoviárias; aquisição de material gráfico de apoio à fiscalização, como placas de PVC e adesivos; assim como confecção de folders e pôster informativos e educativos, onde foi declarada vencedora para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 a empresa SOBERANA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 31.172.252/0001-21, pelo valor total de R\$ 311.211,10 (trezentos e onze mil, duzentos e onze reais e dez centavos); para os itens 2 e 8 a empresa RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGO DE PAPELARIA, CNPJ: 34.577.443/0001-61, pelo valor total de R\$ 113.480,00 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta reais); para o item 11 a empresa JUAR BRINDES LTDA, CNPJ: 50.750.151/0001-35, pelo valor de R\$ 3.587,00 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

Id: 2638196

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.762 DE 01 DE ABRIL DE 2025

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 01/04/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/021280/2024, referente ao requerimento de Licença de Operação - LO da empresa AMR BRASIL OPERADORA PORTUARIA LTDA para operação portuária de embarque, desembarque, movimentação e armazenamento de cargas em geral (exceto combustível de produtos inflamáveis), sob a administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), utilizando equipamentos móveis ou das próprias embarcações para a realização de atividades, restringindo-se as cargas, graneis sólidos gerais (cloreto de potássio, concentrado sulfetado de chumbo, concentrado sulfetado de cobre, concentrado de sulfato de zinco, carepa, trigo, bauxita, silício metálico, concentrado de zinco, malte e sulfato de cálcio /gypsite), graneis sólidos para processos siderúrgicos (ferro-silício manganês, carbo de silício, minério de ferro, ferro gusa e silício metálico) e cargas siderúrgicas e metalúrgicas (vergalhão, rolo de arame, barra redonda, billet, estruturas e tubos), localizada dentro da Área Pública do Porto do Rio do Janeiro,

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/SERV/LIDPT/1134/2025, da GERLANI/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir Licença de Operação - LO para a empresa AMR BRASIL OPERADORA PORTUARIA LTDA para operação portuária de embarque, desembarque, movimentação e armazenamento de cargas em geral (exceto combustível de produtos inflamáveis), sob a administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), utilizando equipamentos móveis ou das próprias embarcações para a realização de atividades, restringindo-se as cargas, graneis sólidos gerais (cloreto de potássio, concentrado sulfetado de chumbo, concentrado sulfetado de cobre, concentrado de sulfato de zinco, carepa, trigo, bauxita, silício metálico, concentrado de zinco, malte e sulfato de cálcio /gypsite), graneis sólidos para processos siderúrgicos (ferro-silício manganês, carbo de silício, minério de ferro, ferro gusa e silício metálico) e cargas siderúrgicas e metalúrgicas (vergalhão, rolo de arame, barra redonda, billet, estruturas e tubos), localizada dentro da Área Pública do Porto do Rio do Janeiro.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação deverá ser de 06 (seis) anos.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2638161